



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

1

Sexta-feira • 8 de Fevereiro de 2019 • Ano • Nº 2179

Esta edição encontra-se no site: www.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Itabela publica:

- **Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 01A/2018-Alffa Terraplanagem Ltda ME.**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Contratos



Prefeitura Municipal de Itabela

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01A/2018

Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 01A/2018, para construção de 01 (uma) escola "Padrão FNDE", com 12 (doze) salas de aula no Distrito de Monte Pascoal desta Municipalidade, celebrado entre o Município de Itabela – Bahia e a empresa Alfa Terraplanagem Ltda ME.

O Município de Itabela – BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Manoel Carneiro, nº 327 – Centro – nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Francisqueto, e

Considerando que o Município firmou contrato construção de 01 (uma) escola "Padrão FNDE", com 12 (doze) salas de aula no Distrito de Monte Pascoal, Lote II do Processo Licitatório – Concorrência Pública nº 01/2018, com a empresa Alfa Terraplanagem Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.251.408/0001-43, com sede na Avenida Ayrtton Senna, nº 701 – Bairro Antares, Município de Eunápolis;

Considerando que o Contrato de Prestação de Serviços nº 01A/2018 foi firmado entre as partes em 10/07/2018;

Considerando que passados mais de 200 (duzentos) dias, não foi possível o início da execução da obra em decorrência da necessidade de modificação da área de implantação da obra e, após a definição da mesma, a necessidade de modificação do projeto e das especificações, em especial quanto a terraplanagem da área e locação da obra, o que demanda serviços extraordinários de topografia, sondagem e terraplanagem.

Considerando que a empresa Alfa Terraplanagem Ltda ME, no dia 04/02/2019, apresentou Pleito de Rescisão Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 01A/2018;

Considerando o disposto no inciso XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe que é motivo para rescisão do contrato, a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde dispõe que a rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes;

Considerando que a rescisão amigável objeto do presente Termo de Rescisão/Distrato Amigável não acarretará nenhum prejuízo para a Administração, vez que o inciso XI do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, prevê que em consequência de rescisão contratual poderá ser feita a contratação direta da remanescente, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;

Considerando que a empresa Alfa Terraplanagem Ltda ME em seu pleito tão somente pugnou pela restituição da garantia contratual, conforme previsto no inciso I do §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

Avenida Manoel Carneiro, nº 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45.848-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: K4C3KII6C1WXQRP0QDQGQPG

Esta edição encontra-se no site: www.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Itabela

Considerando que a Administração pode efetuar a convocação da segunda colocada no certame licitatório Concorrência Pública nº 01/2018, para querendo, aceitar a contratação remanescente nas mesmas condições oferecidas pela Alfa Terraplanagem Ltda ME, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, na forma do inciso XI do artigo 24, todos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE

Firmar o presente Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 01A/2018, para construção de 01 (uma) escola "Padrão FNDE", com 12 (doze) salas de aula no Distrito de Monte Pascoal desta Municipalidade, celebrado em 10 de julho de 2018 entre o Município de Itabela – Bahia e a empresa Alfa Terraplanagem Ltda ME, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo – Concorrência Pública nº 01/2018 que culminou na contratação da empresa Alfa Terraplanagem Ltda ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.251.408/0001-43, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 701 – Bairro Antares, Município de Eunápolis, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 01A/2018, rescindi-lo amigavelmente a partir de 04 de fevereiro de 2019, conforme solicitação da CONTRATADA, por ofício encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras do Município de Itabela, consoante disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A rescisão contratual apresentada pela CONTRATADA é justificadapelo fato de que passados mais de 200 (duzentos) dias, não foi possível o início da execução da obra em decorrência da necessidade de modificação da área de implantação da obra e, após a definição da mesma, a necessidade de modificação do projeto e das especificações, em especial quanto a terraplanagem da área e locação da obra, o que demanda serviços extraordinários de topografia, sondagem e terraplanagem, gerando a impossibilidade da CONTRATADA em manter os compromissos contratuais.

§ 2º. O inciso XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, dispõe que é motivo para rescisão do contrato, a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

1.2.A presente rescisão amigável da-se em razão da inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, operando-se na forma da lei, e se justifica na medida em que o Município de Itabela poderá convocar empresa remanescente no certame licitatório, sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

1.3. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação Concorrência Pública nº 01/2018 e no Contrato de Prestação de Serviços nº 01ª/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Avenida Manoel Carneiro, nº 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45.848-000



Prefeitura Municipal de Itabela

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo de Rescisão/Distrato Amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 01A/2018, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito, Itabela – BA, em 06 de Fevereiro de 2019.

LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALÉCIO PEREIRA DA SILVA
Alfa Terraplanagem Ltda ME
CONTRATADA

A presente RESCISÃO/DISTRATO está de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. É o parecer.

Joed Soares Andrade
Procurador Jurídico

Registra-se. Publique-se.

MARCELO DA PAZ DOMINGOS
Secretário Municipal de Administração

Avenida Manoel Carneiro, nº 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45.848-000



Prefeitura Municipal de Itabela

Rescisão amigável 01/2019 Concorrência 01/2018

Avenida Manoel Carneiro, nº 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45.848-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: K4C3KII6C1WXQRP0QDGGQPG

Esta edição encontra-se no site: www.itabela.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL